



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2024
- Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título da Família Hortolandense à Família Rios de Souza, nos termos da Decreto Legislativo nº 237/2021.
- Autoria** Derli de Jesus Athanazio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** **PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Márcia Cristina Campos, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a concessão de Título da Família Hortolandense à Família Rios de Souza, nos termos da Decreto Legislativo nº 237/2021., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o **Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Derli de Jesus Athanazio Bueno e Outros, que “Dispõe sobre a concessão de Título da Família Hortolandense à Família Rios de Souza, nos termos da Decreto Legislativo nº 237/2021”**, reconhecida como família pioneira, tradicional, com contribuição para formação ou crescimento do Município de Hortolândia, representada pelo nome da matriarca Eurides Rios de Souza e pelo nome do filho Samuel Norberto Sebastião.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“O presente Projeto visa conceder o Título da “Família Hortolandense” concedida à Família Rios de Souza, reconhecida como família pioneira, tradicional, com contribuição para formação ou crescimento de Hortolândia.

Eurides Rios de Souza, nascida no ano 1951, em Oriente/SP, chegando em Hortolândia em 20 de abril de 1973, cidade escolhida para constituir a sua família, em uma casa de fundos no Jd. Rosolém.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em janeiro de 1974 comprou sua casa, situada na Rua Antônio Fernandes Leite, nº 111, Jd. Santa Izabel, onde passou com sua família a plantar verduras e vendê-las juntamente com legumes e frutas, compradas no CEASA-Campinas, até meados de 1982.

No ano de 1993, passou a exercer por 12 anos o cargo de inspetora de alunos no Instituto Batista de Assistência, no Jd. Rosolém, quando em 2005, teve que sair por motivos particulares, passando a desenvolver, em seguida, o ensino da atividade de manicure até os dias de hoje.

No entanto, ano de 2005, recebeu de Deus a cura através da vida dos médicos, sendo que seis meses antes, começou a apresentar sintomas como náusea e cólicas, mas não conseguia realizar os exames na unidade de saúde devido ao aparelho que seria utilizado estar quebrado. Passado um tempo e, ao concluir o último ano do Ensino Médio, aprendeu na aula de biologia uma matéria sobre células, momento em que suspeitou estar com câncer.

Nesse sentido, assim que conseguiu fazer os exames de sangue e os levou até o seu professor, e ele rapidamente recomendou que ela iniciasse um tratamento, pois corria-se o risco de desenvolver uma leucemia.

De imediato, seus filhos a levaram ao hospital, sendo examinada pelos médicos, internada e logo encaminhada para cirurgia, mas, antes de ser levada até a sala, Eurides recitou os dois primeiros versos do Livro de Salmos 121: “Elevo meus olhos para os montes de onde vem o meu socorro. Meu socorro vem do SENHOR que fez os céus e a terra”. E o seu socorro veio mesmo do SENHOR, que por meio dos médicos realizaram cirurgia com sucesso, obtendo a cura de um câncer no intestino.

Anos mais tarde, em 2017, recebeu de Deus outro milagre, dado que começou a sentir fortes dores no ombro direito e ao ir ao médico, concluiu-se que era tendinite, mas as dores continuaram, sendo então encaminhada ao Centro de Especialidades, onde detectaram um pequeno nódulo no seio e pediram mais exames a fim de descobrir do que se tratava.

Já na Unicamp, realizaram a biópsia e nela ficou constatado ser um câncer de mama, que logo fora realizada a cirurgia para retirada dos linfomas encontrados, tendo início, assim, o tratamento de quimioterapia.

Eurides passou pelo tratamento durante seis meses até maio de 2018, quando a quimioterapia foi interrompida por ser forte e lhe fazer muito mal, passando a tomar vitaminas e proteínas assim prescritas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em agosto do mesmo ano, encerrou-se esse ciclo e começou a tomar a medicação da quimioterapia via oral até os dias atuais. Ela também suportou a Covid-19, mas o SENHOR Ihe deu forças para enfrentar a doença e novamente concedeu-lhe cura e saúde para continuar sua vida.

Hoje, Eurides segue firme e forte pela graça de Deus, que a tem sustentado até aqui.

Desse modo, diante da honra que temos de conceder o Título da “Família Hortolandense” à Família Rios de Souza ora proposta, trazendo orgulho aos familiares e amigos, e como forma de reconhecer a importância da vida e história de amor aos homenageados, a propositura é meritória como um gesto eterno de gratidão de todos nós, do Poder Legislativo, em nome da população hortolandense.”

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Competete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre a concessão de Título da Família Hortolandense à Família Rios de Souza, nos termos da Decreto Legislativo nº 237/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título da “Família Hortolandense” concedida à Família Rios de Souza, reconhecida como família pioneira, tradicional, com contribuição para formação ou crescimento do Município de Hortolândia, representada pelo nome da matriarca Eurides Rios de Souza e pelo nome do filho Samuel Norberto Sebastião.

Art. 2º O Título será entregue aos membros homenageados da Família Rios de Souza, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Hortolândia em data a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 10/2024.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024 PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o **Projeto de Decreto Legislativo** supramencionado, de autoria dos nobres **Vereadores Derli de Jesus Athanzio Bueno e Outros**, que “Dispõe sobre a concessão de Título da Família Hortolandense à Família Rios de Souza, nos termos da **Decreto Legislativo nº 237/2021**”, reconhecida como família pioneira, tradicional, com contribuição para formação ou crescimento do Município de Hortolândia, representada pelo nome da matriarca Eurides Rios de Souza e pelo nome do filho Samuel Norberto Sebastião.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 10/2024.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

ANANIAS JOSÉ BARBOSA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 08 de maio de 2024.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024
PRESIDENTE/RELATOR - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES DERLI DE JESUS ATHANAZIO BUENO E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DA FAMÍLIA HORTOLANDENSE À FAMÍLIA RIOS DE SOUZA, NOS TERMOS DA DECRETO LEGISLATIVO Nº 237/2021”, RECONHECIDA COMO FAMÍLIA PIONEIRA, TRADICIONAL, COM CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO OU CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, REPRESENTADA PELO NOME DA MATRIARCA EURIDES RIOS DE SOUZA E PELO NOME DO FILHO SAMUEL NORBERTO SEBASTIÃO.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



